LEI Nº 4.997, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Autoria: Luíz Antônio A. Garcia - Republicanos

"Institui no Município de Pereira Barreto a padronização das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Pereira Barreto, coma afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão, preferencialmente, aos seguintes critérios:

I – endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança;

II – numeração;

III - denominação do bairro;

IV – código de endereçamento postal - CEP;

V – espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3º As placas indicativas de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, obedecendo, preferencialmente, a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo único. Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de, no mínimo, 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra